

JAMES GIACOMONI

ORÇAMENTO PÚBLICO

Alterações introduzidas na 13ª edição

CAPÍTULO 6

Página 98 – 2º parágrafo – Alterar a redação. Fica assim:

A classificação funcional associada à classificação por programas vigorou até o exercício de 1999, no caso dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal, e até o exercício de 2001 nos orçamentos municipais. A partir dos referidos exercícios, por determinação de portarias do governo federal retornou-se à classificação por *funções* e *subfunções* separada da classificação por programas.

15

---X---

Página 101 – último parágrafo – Alterar a redação. Fica assim:

A classificação funcional-programática vigorou nos orçamentos federal e estaduais até o exercício de 1999 e nos orçamentos municipais até o exercício de 2001.

---X---

Páginas 103 e 104. Substituir todo o conteúdo da seção, inclusive o Quadro 6.1. Fica assim:

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL

As normas baixadas com vistas a elaboração e execução do Plano Plurianual para o período 2000/2003²⁹ estabeleciam, para cada *programa*, o seguinte conteúdo:³⁰ I – objetivo; II – órgão responsável; III – valor global; IV – prazo de conclusão; V – fonte de financiamento; VI – indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar; VII – metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo; VIII – ações não integrantes do Orçamento Geral da União necessárias à consecução do objetivo; IX – regionalização das metas por Estado. Este último conteúdo não chegou a ser transformado em realidade e o plano adotou a regionalização tradicional, ou seja, as cinco regiões em que o IBGE divide o país.

O Plano Plurianual para o período 2004/2007 manteve as linhas gerais de organização do plano anterior. No trecho a seguir, retirado da mensagem que acompanhou o projeto de lei, o governo federal destaca a importância do programa como elemento básico da organização e da execução do plano:

A implementação do PPA 2004-2007 terá como elemento organizativo central o programa, entendido como um conjunto articulado de ações (projetos, atividades e operações especiais) e uma composição de entidades e pessoas envolvidas em sua realização. O êxito na execução é expresso pela evolução de indicadores que possibilitam a avaliação da atuação governamental.

Os programas também funcionam como unidades de integração entre o planejamento e o orçamento. O fato de que todos os eventos do ciclo de gestão do Governo estão ligados a programas garante maior eficácia à gestão pública. Com essa metodologia, pretende-se assegurar a convergência dos meios na direção dos objetivos a alcançar. Os programas atuarão como elementos integradores do processo, ao estabelecerem uma linguagem comum para as atividades de elaboração, revisão e avaliação do Plano Plurianual, a definição de prioridades e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a elaboração dos Orçamentos e a programação orçamentária e financeira.

De acordo com suas finalidades, os programas compreendem quadro modalidades, a saber:

- ***programas finalísticos***: destinam-se a atender diretamente as demandas e necessidades da sociedade;
- ***programas de gestão de políticas públicas***: abrangem as ações de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão e avaliação de políticas públicas;
- ***programas de serviços ao estado***: têm por finalidade a produção de bens e serviços por instituição criada para esse fim, tendo o próprio Estado como beneficiário. Exemplos: o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro e a Escola Nacional de Administração Pública – Enap;
- ***programas de apoio administrativo***: reúnem as ações de apoio administrativo para suporte à implementação dos demais programas, compreendendo principalmente custos de pessoal não passíveis de alocação direta aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

O projeto de lei do PPA para o período 2004/2007 foi encaminhado ao Congresso Nacional com 374 *programas* e 4.300 *ações*. Constituem *ações*, as *atividades*, os *projetos* e as *operações especiais* financiadas com recursos dos três orçamentos públicos: fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas estatais. Igualmente, o programa poderá contar com ações financiadas com recursos não orçamentários, ou seja, empréstimos de entidades oficiais de crédito, investimentos em parcerias e outras iniciativas.

A título ilustrativo, o Quadro 6.1 apresenta exemplo de *programa* retirado do Projeto de Lei do Plano Plurianual da União para o período 2004/2007.

O *programa* e as *ações* são resumidamente apresentados por meio dos seguintes elementos:

- dados do *programa*: título; objetivo; público-alvo; indicador (unidade de medida); índice de referência e meta para 2007; e dados financeiros (recursos dos orçamentos da União, distribuídos entre as regiões e/ou concentrados em dotação nacional);
- dados de cada *atividade* ou *operação especial* do *programa*: título; produto (unidade de medida); meta física (regionalizada ou concentrada em valor nacional); e previsão de gastos para o período do plano distribuídos regionalmente e/ou concentrados em dotação nacional;
- dados de cada *projeto* do *programa*: título; produto (unidade de medida); mês e ano de início e de término do projeto; regionalização; previsão da meta total do projeto; realizada até 2002; prevista para 2003; e prevista para o período do plano; e previsão dos gastos totais do projeto; realizados até 2002; previstos para 2003; e previstos para o período do plano.

O Congresso Nacional, ao aprovar o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2004/2007, manteve, em linhas gerais, o formato do projeto, e introduziu um aperfeiçoamento importante que é a indicação do órgão responsável pelo *programa* e dos órgãos executores de cada *ação*.³¹

D. Classificação segundo a Natureza

.....

Atenção: ver alteração nas notas de rodapé:

29. BRASIL. Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2000/2003. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, Suplemento ao nº 141, 24 jul. 2000.

30. Decreto nº 2.829, de 29-10-1998: art. 2º.

31. BRASIL. Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, edição extra, 12 ago 2004.

Quadro 6.1 *Plano Plurianual da União 2004/2007: exemplo selecionado*

Programa **1304 Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas**

Objetivo *Melhorar a eficiência do uso dos recursos hídricos, a conservação e a qualidade das águas*

Público-alvo *Usuários de recursos hídricos e populações das bacias hidrográficas*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007	Consolidação dos Valores do Programa			
					Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
<i>Consumo Médio Anual de Água no Setor de Irrigação (vazão em litros/segundo/ha)</i>			0,8	0,6	Nacional	40.834.523	Fiscal/Seguridade	41.634.523
					Sudeste	800.000	Despesas Correntes	33.518.323
							Despesas de Capital	8.116.200
							Total	41.634.523

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (unidade)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2002	Previsto em 2003	Período 2004 - 2007
3935	Estudo para a Gestão Sustentável do Sistema Aquífero Guarani	<i>Estudo realizado (% de execução física)</i>	01/2004 12/2010	Nacional	R\$ Meta 3.867.000 100	0 0	0 0	556.350 15
3042	Projeto de Gerenciamento Integrado das Atividades desenvolvidas em Terra na Bacia do Rio São Francisco (Parceria GEF)	<i>Projeto apoiado (unidade)</i>	01/2004 12/2007	Sudeste	R\$ Meta 800.000 4	0 0	0 0	800.000 4

Atividades

Ação	Título	Produto (unidade)	Regionalização	Período 2004 - 2007 Meta	R\$
2396	Avaliação de Recursos Hídricos Superficiais	<i>Relatório elaborado (unidade)</i>	Nacional	30	1.800.000
4937	Fomento a Projetos de Difusão e Pesquisa Científica e Tecnológica para o Uso Sustentado e a Conservação de Recursos Hídricos	<i>Projeto apoiado (unidade)</i>	Nacional	14	7.350.000
2957	Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas	<i>Projeto apoiado (unidade)</i>	Nacional	119	19.200.000
4929	Fomento a Projetos Demonstrativos de Uso Racional da Água	<i>Projeto apoiado (unidade)</i>	Nacional	23	5.900.000
2272	Gestão e Administração do Programa	- (-)	Nacional	0	6.028.173

Página 113 – 4º parágrafo – Alterar a redação. Fica assim:

A partir de 2004, as leis orçamentárias federais passaram a trazer o *identificador* 3, cuja finalidade é identificar as despesas do orçamento de investimento das empresas estatais que não impactam o resultado primário.⁴²

----X---

Página 113 – Nota de rodapé 42 – Alterar o último número: em vez de § 8º deve ser § 4º. Fica assim:

..... e Lei nº 10.707, de 30-7-2003 (LDO para 2004): art. 6º, § 4º.

----X---

Página 124 – Primeira linha do cabeçalho da tabela. Onde consta **OND** deve ser **GND** e onde consta **RD** deve ser **RP**.

CAPÍTULO 7

Páginas 142, 143 e 144 – Substituir integralmente o classificador. Fica assim:

Apêndice 7.1

ANEXO N° 3 DA LEI N° 4.320/64*

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	Impostos
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.10	Pessoas Físicas
1112.04.20	Pessoas Jurídicas
1112.04.30	Retido nas Fontes
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.07.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	Taxas
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	Contribuição de Melhoria
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

1210.00.00	Contribuições Sociais
1220.00.00	Contribuições Econômicas
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	Receitas Imobiliárias
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1510.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais (8-I)
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro
1721.09.00	Outras Transferências da União
1721.09.01	Transferência Financeira – L.C. nº 87/96
1721.09.99	Demais Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais (1-I)
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (1-I)

1724.02.00	Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (1-I)
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1740.00.00	Transferências do Exterior
1750.00.00	Transferências de Pessoas
1760.00.00	Transferências de Convênios
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	Multas e Juros de Mora
1920.00.00	Indenizações e Restituições
1921.00.00	Indenizações
1921.09.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária
1990.00.00	Receitas Diversas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	Operações de Crédito Internas
2120.00.00	Operações de Crédito Externas
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2300.70.00	Outras Amortizações de Empréstimos
2300.80.00	Amortização de Financiamentos
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.09.00	Outras Transferências da União
2421.09.99	Demais Transferências da União
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.01.00	Participação na Receita dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2440.00.00	Transferências do Exterior
2450.00.00	Transferências de Pessoas
2470.00.00	Transferências de Convênios
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

2520.00.00	Integralização do Capital Social
2590.00.00	Outras Receitas

* Atualizado pelas Portarias Interministeriais STN/SOF nº 163, de 4-5-2001, nº 325, de 27-8-2001, e nº 519, de 27-11-2001.

---X---

Páginas 145, 146 e 147 – Substituir integralmente o classificador. Fica assim:

Apêndice 7.2

FONTES DE RECURSOS

GRUPO DE FONTES DE RECURSOS

- 1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
- 2 Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
- 3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
- 6 Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
- 9 Recursos Condicionados

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

I Primárias

- 00 Recursos Ordinários
- 01 Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados
- 02 Transferência do Imposto Territorial Rural
- 03 Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional
- 11 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis
- 12 Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- 13 Contribuição do Salário-Educação
- 15 Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)
- 16 Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
- 18 Contribuições sobre Concursos de Prognósticos
- 19 Imposto sobre Operações Financeiras – Ouro
- 20 Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
- 23 Contribuição para o Custeio das Pensões Militares
- 27 Custas Judiciais

- 29 Recursos de Concessões e Permissões
- 30 Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional
- 31 Selos de Controle e Lojas Francas
- 32 Juros de Mora da Receita Administrada pela SRF/MF
- 33 Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário
- 34 Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos
- 35 Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
- 39 Alienação de Bens Apreendidos
- 40 Contribuições para os Programas PIS/PASEP
- 41 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais
- 42 Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural
- 50 Recursos Próprios Não-Financeiros
- 51 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas
- 53 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS
- 54 Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social
- 55 Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 56 Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
- 57 Receitas de Honorários de Advogados
- 58 Multas Incidentes sobre Receitas Administradas pela SRF/MF
- 62 Reforma Patrimonial – Alienação de Bens
- 69 Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
- 72 Outras Contribuições Econômicas
- 74 Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia
- 75 Taxas por Serviços Públicos
- 76 Outras Contribuições Sociais
- 79 Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
- 81 Recursos de Convênios
- 84 Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa
- 85 Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural
- 86 Outras Receitas Originárias
- 94 Doações para o Combate à Fome
- 95 Doações de Entidades Internacionais
- 96 Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais
- 97 Dividendos – União

II Não primárias

- 43 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal
- 44 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações

- 46 Operações de Crédito Internas – em Moeda
- 47 Operações de Crédito Internas – em Bens e/ou Serviços
- 48 Operações de Crédito Externas – em Moeda
- 49 Operações de Crédito Externas – em Bens e/ou Serviços
- 52 Resultado do Banco Central
- 59 Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos
- 60 Recursos das Operações Oficiais de Crédito
- 61 Certificados de Privatização
- 63 Reforma Patrimonial – Privatizações
- 64 Títulos da Dívida Agrária
- 65 Alienação de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento
- 67 Notas do Tesouro Nacional – Série "p"
- 71 Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito – BEA/BIB
- 73 Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito – Estados e Municípios
- 80 Recursos Próprios Financeiros
- 87 Alienação de Títulos e Valores Mobiliários
- 88 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional
- 89 Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas do Clube de Paris
- 93 Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação
- 98 Desvinculação de Recursos de Superávit Financeiro

Fonte: Portaria nº 12, de 12-8-2004, da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CAPÍTULO 12

Páginas 213 e 214 – Quarto parágrafo em diante – Substituir a seção e introduzir na seqüência nova seção. Fica assim:

Plano Plurianual para o período 2000/2003 – "Avança Brasil". Visualizada com bastante antecedência, a perspectiva de vitória nas eleições presidenciais e, em consequência, o segundo mandato, possibilitou, à administração F. H. Cardoso, iniciar ainda em 1998 os estudos visando a elaboração do Plano Plurianual para o período 2000/2003. O projeto de lei do PPA foi encaminhado ao Congresso Nacional no prazo legal – 31 de agosto de 1999 – sendo aprovado em julho do ano seguinte.⁴⁹ O plano está organizado com base nos seguintes elementos básicos: (i) *orientação estratégica*; ii) *macroobjetivos*; iii) *agendas*; e iv) *programas*.

A *orientação estratégica* compreende as seguintes estratégias, sendo as duas últimas incluídas pelo Congresso Nacional por meio da LDO para o exercício de 2000:

- Consolidar a Estabilidade Econômica com Crescimento Sustentado.
- Promover o Desenvolvimento Sustentável Voltado para a Geração de Empregos e Oportunidades de Renda.
- Combater a Pobreza e Promover a Cidadania e a Inclusão Social.
- Consolidar a Democracia e a Defesa dos Direitos Humanos.
- Reduzir as Desigualdades Inter-Regionais.
- Promover os Direitos de Minorias Vítimas de Preconceito e Discriminação.

Os *macroobjetivos*, em número de 28, formam um leque variado, onde constam intenções, como: sanear as finanças públicas, atingir U\$ 100 bilhões de exportação até 2002, desenvolver a indústria cultural, melhorar a gestão ambiental, ofertar escola de qualidade para todos, combater a fome, reduzir a mortalidade infantil, promover a garantia dos direitos humanos, entre outros.

As *agendas* definidas são as seguintes: (i) Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento; (ii) Gestão do Estado; (iii) Ambiental; (iv) Empregos e de Oportunidades de Renda; e (v) Informação e Conhecimento.

O detalhamento da proposta dava-se por meio de 365 *programas* os quais, por sua vez, compreendem *ações*. Há aspectos bastante positivos na metodologia adotada, devendo ser citados: a adoção do *programa* como centro da organização

do plano, o esforço na busca de indicadores para a mensuração dos resultados dos *programas* e a preocupação em obter a integração entre o plano e os orçamentos anuais.

Plano Plurianual para o período 2004/2007 – "Brasil de Todos". Elaborado com o apoio em consulta públicas realizadas nos estados com a participação de autoridades das três esferas de governo e de representantes da sociedade, o Projeto de Lei do PPA para o período 2004/2007 do presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi encaminhado ao Congresso Nacional no prazo legal estabelecido no ADCT, ou seja, 31 de agosto de 2003. O documento que acompanha o projeto de Lei, define assim a *estratégia de desenvolvimento*:

Inclusão social e desconcentração de renda com vigoroso crescimento do produto e do emprego; crescimento ambientalmente sustentável, redutor das disparidades regionais, dinamizado pelo mercado de consumo de massa, investimentos, e por elevação da produtividade; redução da vulnerabilidade externa por meio da expansão das atividades competitivas que viabilizam esse crescimento sustentado; e fortalecimento da cidadania e da democracia.

A estratégia fornece os três *megaobjetivos* do plano: (i) inclusão social e redução das desigualdades sociais; (ii) crescimento com geração de emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades regionais; e (iii) promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia. Os *megaobjetivos* estão envolvidos em cinco *dimensões* – social, econômica, regional, ambiental e democrática – e sua concretização depende da superação de trinta *desafios*, dentre eles, o combate à fome, a reforma urbana, o acesso universal à educação e à seguridade social, a geração de trabalho e renda, elevação da produtividade, incremento dos investimentos em infra-estrutura, etc.

Nos seus aspectos organizativos, o PPA 2004/2007 é bastante parecido com o PPA anterior. Estruturado em *programas* e *ações*, o plano consegue assim manter íntima articulação e integração com os orçamentos anuais. Quando de seu encaminhamento ao Congresso Nacional, o Projeto de Lei do PPA estava constituído por 374 *programas* e cerca de 4.300 *ações*.⁵⁰ Assim como ocorreu com o PPA "Avança Brasil", aprovado no meio do primeiro ano de vigência do plano, o PPA do presidente Lula foi aprovado pelo Congresso Nacional apenas em julho de 2004, ou seja, com bastante atraso em relação ao prazo legal, que era 15 de dezembro de 2003.⁵¹

Atenção para a alteração de redação das seguintes notas de rodapé:

49. BRASIL. Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2000/2003. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, Suplemento ao nº 141, 24 jul. 2000.
50. Ver, no Capítulo 6, Seção I – Norma Geral, C. Classificação por Programas, o ponto sobre a classificação por programas no plano plurianual, onde são descritas algumas das características dos *programas* e de sua forma de apresentação no Plano Plurianual para o período 2004/2007.
51. BRASIL. Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, edição extra, 12 ago 2004.

Pg. 214

D. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

.....

CAPÍTULO 13

Página 248 – Primeiro parágrafo – Substituir integralmente a redação. Fica assim:

*As emendas de bancada estadual – mínimo de 18 e máximo de 23 emendas – aprovadas por dois terços dos deputados e dois terços dos senadores da respectiva unidade da Federação. As bancadas com mais de 11 parlamentares poderão apresentar além do mínimo de 18 emendas, uma emenda adicional para cada grupo completo de 10 parlamentares da bancada que excederem a 11 parlamentares. Nas bancadas estaduais integradas por mais de 18 parlamentares, a representação do Senado Federal de cada Estado poderá propor três emendas adicionais.*³⁹

---X---

Atenção para a mudança de localização da chamada de rodapé 39.

---X---

Introduzir um novo parágrafo entre o segundo e o terceiro. Fica assim:

Os tipos, as modalidades e os quantitativos de emendas aqui descritos aplicam-se também aos projetos de lei do plano plurianual e de diretrizes orçamentárias. Aos projetos de lei de créditos adicionais poderão ser apresentadas até 20 emendas individuais. Ver Resolução nº 1, de 2001–CN.

Cabe recordar que a

---X---

Alterar a redação da nota de rodapé 39. Fica assim:

39. Até o exercício de 2003, o número de emendas de bancada estadual de acordo com a Resolução nº 1, de 2001–CN era no mínimo 15 e no máximo 20. A ampliação para 18 e 23 e a prerrogativa dada aos senadores de proporem três emendas adicionais deu-se por meio da Resolução nº 2, de 2003–CN, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2003–CN.

---X---

CAPÍTULO 14

Página 262 – Introduzir um novo parágrafo depois do 5º
– Fica assim:

.... presente as seguintes regras da Lei de Responsabilidade Fiscal:¹⁴

- no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
- se verificado, ao final de um bimestre, que a realização

---X---

Página 262 – Complementar a redação da nota de rodapé
14. Fica assim:

14. Lei Complementar nº 101/2000: arts 9º e 13.

---X---

Página 264 – 4º parágrafo – Complementar a redação do
parágrafo. Fica assim:

..... entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.¹⁹ Prevista na Lei nº 9.472, de 16-7-1997 (Lei Geral de Telecomunicações), a modalidade do *pregão* foi inicialmente utilizada na Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e posteriormente estendida para o âmbito do governo federal por meio de medida provisória. Com a aprovação da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o *pregão* passou a ser empregado por todos os entes da Federação.

As características básicas do modelo de licitações

---X---

Página 265 – Introduzir um novo 2º parágrafo. Fica
assim:

- *Leilão*: modalidade ser a modalidade licitatória.
- *Pregão*: para aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

---X---

Página 265 - Introduzir um novo 10º parágrafo. Fica assim:

c) Os prazos mínimos, contados da publicação

- *concurso*: 45 dias;
- *leilão*: 15 dias; e
- *pregão*: 8 dias úteis.

(ÚLTIMA PÁGINA)

Alterar o texto da nota sobre o autor. Fica assim:

NOTA SOBRE O AUTOR

JAMES GIACOMONI é professor da Universidade de Brasília e consultor em finanças públicas. Foi consultor de orçamentos do Senado Federal, professor das Universidades Federais de Santa Maria e do Rio Grande do Sul e diretor-presidente do Banco do Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (Badesul). Economista, pós-graduado em administração pública pela Ebape/FGV e mestre em administração pelo PPGA/UFRGS, é autor de vários trabalhos acadêmicos na área da administração pública e membro da Associação Brasileira de Orçamento Público (Abop).